



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

Ofício nº 134/2016
SMAD/JRS

Giruá, 10 de novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 120/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial”**.

O presente projeto de lei visa a abertura de nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Promoção Humana visando repasse de auxílio financeiro ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider, destinado o custeio de parte das despesas permanentes da Entidade com a prestação de serviços e manutenção e, no atendimento médico aos idosos que lá residem. Repasse de recursos aos Grupos de Convivência da Melhor Idade Girassol, Conviver e Sempre Unidos objetivando a assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como proporcionar melhor qualidade de vida, conforme preconiza o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Encaminhamos, em anexo, cópia do superavit financeiro e do excesso de arrecadação, que comprovam a existência dos recursos indicados na redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Flávio Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 21.405,35 (vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRET. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 0241 0020.2,117 Manutenção e Apoio de Programas ao Idoso

3.3.50.43.00.00 ... Subvenções Sociais.....R\$ 21.405,35

FR: 3008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Objetivo: Visa a abertura de dotação orçamentária na Secretaria de Municipal de Promoção Humana, visando repasse de auxílio financeiro ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$20.013,84 (vinte mil, treze reais e oitenta e quatro centavos) oriundos do superavit financeiro/15 na fonte de recurso 3008, e o valor de R\$ 1.501,67(Um mil, quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 3008.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração